



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 85 /

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 80, QUE ‘ALTERA E CONSOLIDA A COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA EMPRESA PÚBLICA “DME ENERGÉTICA LTDA. – DMEE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sebastião Navarro Vieira Filho, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º - O inciso I do art. 6º e o art. 25 da Lei Complementar nº 80, de 31 de janeiro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - ...

I - *as receitas previstas nos contratos de concessão mantidos com a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, nos firmados com outros agentes do setor elétrico e nos que a DME Energética venha a firmar, bem como aquelas previstas no Manual de Contabilidade do Serviço Público de Energia Elétrica, implantado pela Resolução ANEEL nº 444, de 26 de outubro de 2001; (NR)*

Art. 25 – *A prestação de contas da área econômico-financeira, prevista no inciso XVI do art. 3º, seguirá o Manual de Contabilidade do Serviço Público de Energia Elétrica, implantado pela Resolução ANEEL nº 444, de 26 de outubro de 2001. (NR)*

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 25 DE JULHO DE 2007.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicada no “Jornal de Poços”, edição nº 2773, de 26/07/2007.
SERATA 2774 27/07/2007.